Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** - 51/96

Objeto: "Acrescenta o parágrafo único ao art. 1º da Lei 1534/96".

Autor: Célio Junqueira - Prefeito Municipal

Entregue na Secretaria

22-abril-1996

Data do Vencimento ____/____/____

Sujeito a 3 Discussões

_____ Aprovado 1ª 29/04/96

_____ Aprovado 2ª 29/04/96

_____ Aprovado 3ª 06/05/96

Gilberto Barbosa

PRESIDENTE

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi aprovado Em 06/05/96

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

Em ____/____/____

_____
RUBRICA

Em ____/____/____

_____
RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____-____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____/____

Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - Em 22/03/96 Comissões de LFO. e J.R e Obras Públicas p/ parecer.

Goiminha
Rubrica

2 - Em 29/04/96 Aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votações (art. 181, I, "a" RI) o pedido do vereador Geraldino Silva.

Goiminha
Rubrica

3 - Em 06/05/96 Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação

Goiminha
Rubrica

4 - Em ____/____/____

Rubrica

5 - Em ____/____/____

Rubrica

6 - Em ____/____/____

Rubrica

7 - Em ____/____/____

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 51/96

"Acrescenta o parágrafo único no art. 1º da Lei 1534/96".

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM DESPACHO/MG, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica acrescido no 1º da Lei 1534/96 o parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único- O imóvel não poderá ser objeto de alienação pela PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO BOM DESPACHO, sob qualquer título e nem de penhora para resgate de qualquer natureza de dívida, ficando autorizado o cancelamento junto ao Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, da condição da cláusula de inalienabilidade constante da Lei 1452, referente ao imóvel com área de 2.206,00m2 (dois mil duzentos e seis metros quadrados), situado na Praça Monte Castelo e Ana Rosa, nesta cidade.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessoes da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, em 06 de maio de 1996.

PRESIDENTE, Gilberto Coimbra
Gilberto Coimbra

VICE-PRESIDENTE, Maria José Cardoso Gontijo
Maria José Cardoso Gontijo

SECRETÁRIO, José Geraldo Camilo
José Geraldo Camilo

CGB/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO POPULAR E PARTICIPATIVA
GESTÃO 1.993/1.996

PROJETO DE LEI Nº 51/96

"Acrescenta o parágrafo único no art.1º da Lei 1.534/96"

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM DESPACHO/MG, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica acrescido no 1º da Lei 1.534/96 o parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único - O imóvel não poderá ser objeto de alienação pela PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO BOM DESPACHO, sob qualquer título e nem de penhora para resgate de qualquer natureza de dívidas, ficando autorizado o cancelamento junto ao Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, da condição da Cláusula de inalienabilidade constante da Lei 1.452, referente ao Imóvel com área de 2.206,00m2 (dois mil duzentos e seis metros quadrados) situado na Praça Monte Castelo e Ana Rosa, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Despacho, 22 de abril de 1996.

Célio Luquine
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MARIO CAMPOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA--REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 51/96

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido Projeto de Lei.
Nós das Comissoēs, samos pela sua APROVAÇÃO.
Sala das Comissoēs, em 29 de Abril de 1996.

Carlos Roberto Contijo

Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

Maria José Cardoso Contijo

Devalino José da Silva

José Geraldo Camilo

Ademar Araujo de Oliveira

CGB/